

# A FPE é a favor da manutenção da Tributação em Bases Universais (TBU)! (PL 3817/2024)

## O que é o TBU?

A TBU é uma regra existente **apenas** no Brasil que exige que empresas residentes aqui paguem **34% de tributos sobre a renda de sua filial no exterior**

Atualmente, para mitigar os impactos concorrenciais negativos desse regime, são previstos 2 mecanismos de cálculo, os quais são válidos até **31.12.2024**, a saber:

- ◆ Crédito presumido de 9% (para reduzir a desigualdade entre a alíquota do Brasil e a alíquota adotada pela média dos países da OCDE);
- ◆ A possibilidade de consolidar os resultados, de modo que a tributação seja feita apenas sobre o lucro final obtido no exterior

**Estes dois atributos de cálculo geram maior equilíbrio para empresas brasileiras que possuem subsidiárias internacionais**, a fim de minimizar os impactos negativos na sua competitividade frente a multinacionais estrangeiras, que não estão sujeitas a esse ônus

## ⚠️ ATENÇÃO!

O PL 4277/2024 determina que a TBU fique em vigor até o ano-calendário de 2029, de modo que até o primeiro semestre de 2025 o Poder Executivo fica obrigado a apresentar uma proposta legislativa que tenha por objetivo a reforma da TBU

PL 4277/2024

Apenas a prorrogação da TBU para não se perder os instrumentos de cálculos e competitividade das empresas multinacionais brasileiras

RELATÓRIO

Apensado o PL 3817/2024 (MP 1262/2024 - Regras GloBE) a fim de adequar o Brasil as regras estabelecidas pela OCDE e **evitar a erosão tributária (paraísos fiscais)**

A FPE é a **favor** da  
**a tributação justa para  
as empresas brasileiras!!!**